

## **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PROCESSO	165960/2014
INTERESSADA	Senhora Aline Lúcia Pereira de Aguiar
ASSUNTO	Arquivamento do processo
<b>DELIBERAÇÃO Nº 19/2015 – (CED)</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 26 de maio de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Aline Lúcia Pereira de Aguiar em desfavor da empresa Domingo Arquitetura e Cenografia Ltda, nas pessoas de seus sócios arquitetos e urbanistas Gustavo de Sousa V. Góes e Simone Turbido Brígido.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls. 159/161), bem como a consideração sobre os esclarecimentos obtidos nas oitivas e a não caracterização de dolo nas ações dos denunciados;

Considerando, ainda o voto do relator pelo arquivamento do processo.

### **DELIBEROU:**

- 1 – Por aprovar o voto do relator pelo arquivamento do processo, e
- 2 – Enviar o processo para deliberação da Plenária.

Com 5 (cinco) votos favoráveis.

Brasília(DF), 26 de maio de 2015

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALBERTO A. DE FARIA**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALEIXO FURTADO**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**IGOR SOARES CAMPOS**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_